

Normativa número 1: Credenciamento de novos professores

Artigo 1º. O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pela CPED, pela Câmara de Pós Graduação e pelo Conselho de Pós Graduação.

Artigo 2º. Internamente à CPED, a aprovação do credenciamento de novos professores deverá ser feita a partir da solicitação do professor interessado.

Artigo 3º. Documentação preparada, haverá uma criação de um grupo de trabalho para analisarmos as pontuações dos candidatos que solicitaram o credenciamento.

Artigo 4º. A regra estabelecida em reunião da CPED de 07/12/2018 afirma que os candidatos deverão ter no mínimo 120 pontos no triênio acumulados em revistas que pontuam no Quali Capes de Economia. Serão contabilizadas 10% para atividades de gestão e mais 10% por participações em eventos.

Artigo 5º. Haverá, anualmente, um edital convidando os professores interessados a participarem do processo de credenciamento do programa.